



DESPACHOS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - TJAM/SECOP/COLIC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Excelentíssima Senhora Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 063/2024**. Objeto: Aquisição de equipamentos do tipo Scanners de Mesa com Alimentador Automático de Documento (ADF), conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, decorrente do processo administrativo nº 2024/000036901-00.

CONSIDERANDO o resultado do referido pregão eletrônico, conforme segue: **AMAZONAS COPIADORAS LTDA, CNPJ: 01.657.353/0001-21**, no menor preço global, no valor de **R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 1955842 do SEI.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 47.133/2023, o Decreto Federal nº 3.555/2000, a Resolução nº 64/2023 TJAM e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

- I – ADJUDICAR** o objeto do procedimento licitatório;
- II – HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- III – DETERMINAR** que a empresa vencedora seja convocada para retirada da Nota de Empenho;
- IV – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 16 de dezembro de 2024.

Desembargadora Nélia Caminha Jorge
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 285/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 76/2024 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000010315-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Instituto Reciclar da Preservação Ambiental da Amazônia.

5.OBJETO: O presente acordo tem por objeto o recolhimento de sucatas e materiais passíveis de reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada, tais como: sucatas metálicas, equipamentos de ar condicionado, bebedouros, produtos eletrônicos, entre outros, por parte do IRPAAM, com a determinação de descarte dos resíduos gerados pelo TJAM. Para o cumprimento do disposto acima, deve ser apresentado pelo IRPAAM, um Certificado de Destinação Final ao TJAM ao fim dos procedimentos de descarte, assim como, realizada a baixa no balanço patrimonial de todos os itens listados.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como pela Resolução nº 64/2023 - TJAM.

7.VIGÊNCIA: O presente acordo terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, à critério dos partícipes e segundo às normas da Lei nº 14.133/2021.

Manaus/AM, 16 de dezembro de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

EDITAIS

Processo nº 0002338-47.2024.2.00.0804 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. Requerente, ORIENTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (CNPJ: 04.384.251/0001-78), Advogado do reclamante: MIGUEL BARRELLA FILHO (OAB/AM 1622). Requerido(a), Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras da Comarca de Manaus/AM. DECISÃO ID 5295714– Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES:** "(...) Ante o exposto, considerando a ausência de lastro jurídico das matrículas opostas à matrícula da representante Oriente Importação e Exportação Ltda, em homenagem aos princípios da anterioridade, unicidade e continuidade registral, com o fito de resguardar a ordem jurídica e com fulcro nas atribuições conferidas à Corregedoria-Geral de Justiça (art. 48, incisos IX, XII, XIX e XXVI da LC nº 261/2023 e art. 4º, inciso XIX, alíneas "c" e "d" e inciso XXX da Resolução nº 58/2023 - TJAM), acolho o parecer de ID 5286400 para determinar: (...) d) A notificação dos representados Única Empreendimentos Imobiliários e **Richard André Maia** para conhecimento e manifestação no **prazo de 15 (quinze) dias;** (...). Manaus, 11 de dezembro de 2024. Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES.** Corregedor-Geral de Justiça"